

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PRAZO PRORROGADO.....



## REPUBLIÇÃO DE EDITAL PRAZO PRORROGADO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
7.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
e: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

### EDITAL Nº. 006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JACOBINA – CONDEMA

A Prefeitura Municipal de Jacobina, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jacobina, Lei Municipal 1.116 de 2012, CONVOCA AS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, desta cidade, para os representantes da Sociedade Civil biênio 2021/2022.

#### Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Renovação do CONDEMA e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.

**Art. 2º** - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital no diário oficial do Município.

**Art. 3º** - As 16 vagas das entidades integrantes do CONDEMA, definidas pelo Art. 7º, do título II, do capítulo II, da Lei Municipal 1.116/2012, atualizada pela Lei Municipal 1.537/2018, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO EMPRESARIADO DE JACOBINA;
- II. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE JACOBINA;
- III. 02(DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS DE JACOBINA;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Telefone: (074) 3621-3000 / Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

- IV. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE GUIAS DE JACOBINA;
- V. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE EXTRAÇÃO MINERAL EM JACOBINA;
- VI. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DA ZONA RURAL DE JACOBINA;
- VII. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS DE JACOBINA;

**Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** - As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do CONDEMA, deverão protocolar toda documentação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Avenida Orlando Oliveira Pires, Nº1.460, centro, Jacobina - Bahia entre os dias 17 de fevereiro de 2021 à 05 de março de 2021 das 08 às 14h, sendo:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

I- As entidades representativas do empresariado de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;

II- As entidades filantrópicas de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Telefone: (074) 3621-3000 / Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

III- As entidades ambientalistas de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;
- d. Apresentar relatório técnico das atividades realizadas nos últimos anos;

IV- As associações de Guias de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;

V- As associações da zona rural de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;

VI- As associações de defesa de direitos sociais de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Telefone: (074) 3621-3030 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

### **Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

**Art. 6º** - É vedada a inscrição fora do prazo.

**Art. 7º**- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

### **Cap. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Art. 8º** - A eleição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, dar-se-á em plenárias específicas, que ocorrerão às 14:00h do dia 22 de março de 2021, em salas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Avenida Orlando Oliveira pires, Nº1.460, centro, Jacobina - Bahia.

**Parágrafo único** – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

**Art. 9º** – As Plenárias têm por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade e eleição das entidades ao Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente.

**Art. 10** – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

**Art. 11** – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do CONDEMA, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Telefone: (074) 3621-3000 / Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

**Art. 12** – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

**Art. 13** – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a confecção da ata da reunião plenária.

**Cap. V – DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 14** – O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, através da presença do seu candidato no dia da eleição, não cabendo participação por procuração.

**Cap. VI – DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

**Art. 15** - Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no artigo terceiro, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início, no art. 8º e no ANEXO I.

**Art. 16** - A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CONDEMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

**Art. 17** – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

**Art. 18** – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Telefone: (074) 3621-2590 / Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fax: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

**Art. 19** – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CONDEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 20** – O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

**Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** – As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive fins de semana, desde que decididas em plenário.
- II. Participar das comissões para as quais forem indicados;
- III. Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões ambientais;
- IV. Ter ciência de que o exercício das funções no CONDEMA é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.

**Art. 22** – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CONDEMA contidas nos comunicados e neste Edital.

**Art. 23** – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Diário Oficial do Município e/ou no local de inscrição.

**Art. 24** – As entidades através de seus indicados serão empossadas como conselheiras titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil no dia 22 de março de 2021.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Telefone: (074) 3621-3000 / Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

**Art. 25** – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora das Eleições do CONDEMA.

**Art. 26** – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as resoluções anteriores.

Jacobina, 26 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ETAPA
16/02/2021	Publicação do edital de convocação
17/02/2021 a 05/03/2021	Inscrição das entidades
08/03/2021 a 10/03/2021	Análise dos documentos entregues
11/03/2021	Divulgação dos resultados
12/03/2021 a 16/03/2021	Prazo para recurso
17/03/2021	Divulgação dos resultados dos recursos
22/03/2021	Eleição dos conselheiros por segmento
22/03/2021	Posse dos novos conselheiros do CONDEMA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

Telefone: (074) 3621-3000 / Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CONDEMA

Nome da Instituição

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade representativa do empresariado de Jacobina
- Entidades Filantrópicas de Jacobina
- Entidades Ambientalistas de Jacobina
- Associação de Guias de Jacobina
- Associação ou Cooperativas de extração mineral em Jacobina
- Associação da zona rural de Jacobina
- Associação de defesa de direitos sociais de Jacobina

Tempo de Atuação (anos e meses)

Endereço Completo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da instituição e seu  
RG \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

7.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Indicação nominal do candidato à conselheiro do CONDEMA e seu RG

\_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

Indicação nominal do candidato à conselheiro suplente do CONDEMA e seu RG

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando o procedimento da Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Jacobina-BA, bem como da Legislação pertinente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do indicado pela entidade à conselheiro do CONDEMA

Jacobina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

**EDITAL Nº. 007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JACOBINA – CONDEMA**

A Prefeitura Municipal Jacobina, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jacobina e a Lei Municipal 1116 de 2012, CONVOCA OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, desta cidade, para o biênio 2021/2022.

**Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Renovação do CONDEMA.

**Art. 2º** - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - As 08 vagas das entidades integrantes do CONDEMA, definidas pela Lei Municipal nº. 1.537 de 30 de outubro de 2018 serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- II. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

- III. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- IV. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- V. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS;
- VI. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;
- VII. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- VIII. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE JACOBINA;

**Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** - As instituições contempladas no Art. 3º, deverão protocolar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Orlando Oliveira Pires, Nº 1.460, centro, Jacobina - Bahia entre os dias 17 de fevereiro de 2021 à 05 de março de 2021 das 08 às 14h, sendo:

- Anexo I devidamente preenchido e assinado;

**Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - É vedada a inscrição fora do prazo.

**Art. 6º**- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações preenchidas na ficha de inscrição, sob as penas da Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

#### **Cap. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Art. 7º** - A eleição das entidades por seguimento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, dar-se-á em plenárias específicas, que ocorrerão às 14:00h do dia 22 de março de 2021, em salas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Avenida Orlando Oliveira pires, Nº1.460, centro, Jacobina - Bahia.

**Art. 8º** – As Plenárias têm por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade e eleição das entidades ao Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente.

**Art. 9º** – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no art. 7º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

**Art. 10** – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do CONDEMA, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

**Art. 11** – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

**Art. 12** – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a confecção da ata da reunião plenária.

#### **Cap. V – DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 13** – O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, através da presença do seu candidato no dia da eleição, não cabendo participação por procuração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

#### **Cap. VI – DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

**Art. 14** - Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no artigo terceiro, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início, no art. 7º.

**Art. 15** - A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CONDEMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

**Art. 16** – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

**Art. 17** – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

**Art. 18** – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CONDEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 19** – O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

#### **Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** – As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ciente de que estas





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

- poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive fins de semana, desde que decididas em plenário;
- II. Participar das comissões para as quais forem indicados;
  - III. Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões ambientais;
  - IV. Ter ciência de que o exercício das funções no CONDEMA é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.

**Art. 21** – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CONDEMA contidas nos comunicados e neste Edital.

**Art. 22** – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Diário Oficial do Município e/ou no local de inscrição.

**Art. 23** – As entidades através de seus indicados serão empossadas como conselheiras titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil no dia 22 de março de 2021.

**Art. 24** – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora das Eleições do CONDEMA.

**Art. 25** – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as resoluções anteriores.

Jacobina, 26 de fevereiro de 2021.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA  
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO  
MEIO AMBIENTE-CONDEMA- ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

Nome da Instituição

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Secretaria Municipal de Agricultura  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços  
 Instituição Pública de Ensino, Pesquisa e Extensão  
 Setor de Segurança Pública  
 Guarda Municipal de Jacobina

Endereço Completo \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da instituição \_\_\_\_\_

Indicação nominal do candidato à conselheiro titular do CONDEMA e seu RG \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

Indicação nominal do candidato à conselheiro suplente do CONDEMA e seu RG \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do indicado pela entidade à conselheiro do CONDEMA

Jacobina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.